



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

Projeto de Lei n.º 444/XV/1.ª (L) - Reforça os direitos dos consumidores, vedando a renovação forçada de serviços ou equipamentos cuja vida útil não tenha ainda expirado

PARECER

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE – a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

EXPOSIÇÃO

1. O vertente Projeto de Lei, por intermédio do seu Art.º 2º, procede ao aditamento de um novo número (nº8) ao Art.º 9º da Lei nº 24/96, de 30 de junho, que *Estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores. Revoga a Lei n.º 29/81, de 22 de Agosto* e efetua a renumeração da ordem dos restantes n.ºs seguintes do mesmo normativo.
2. Nestes termos, o novo preceito veda ao fornecedor de equipamentos ou prestador de serviços a renovação da prestação de um serviço ou a aquisição de um bem antes da vida útil do bem ou serviço anterior ter expirado, designadamente em equipamentos cuja bateria ou vida útil das pilhas tenha terminado.

POSIÇÃO DA ANAFRE

A ANAFRE aplaude a intenção de tornar mais efetiva a defesa dos direitos dos consumidores, designadamente através da proibição de práticas de substituição forçada de equipamentos quando os mesmos se encontram perfeitamente funcionais, ainda que a execução desta proibição possa afigurar-se tema mais complexo.

Todavia, não dispo de os órgãos das Freguesias de diretas competências legais na matéria, entende não dever pronunciar-se.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023